



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2906.01/2020 - CPSMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) [REDACTED], Nº [REDACTED] em [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] neste ato representado pelo Secretário Executivo do CPSMT, Sr(a). [REDACTED], doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com endereço a [REDACTED] de [REDACTED], CNPJ: [REDACTED] Representada pelo seu Superintendente Cooperativo [REDACTED], portador do CPF [REDACTED] e cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato acima numerado, decorrente de procedimento administrativo licitatório, cujo objeto é a transferência de valores especificados no primeiro termo aditivo ao contrato de rateio nº 07/2022 firmado com o município de Tauá, com a finalidade assistencial financeira para pagamento de piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinados a UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento os dispositivos normativos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei federal nº 11.107/2005, decreto nº 6017/2007, contrato de rateio nº 07/2022, bem como as portarias federais do Ministério da Saúde, nº 597 de 12 de maio de 2023 e 1.135 de 16 de agosto de 2023, que estabelecem os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e ainda dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o repasse de assistência financeira complementar para o cumprimento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que são contratadas pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. [REDACTED] ALEXANDRINO [REDACTED], vinculada ao CPSMT conforme previsto na legislação consignada na cláusula primeira, e que tem por gerenciamento e gestão hospitalar a Sociedade Beneficente [REDACTED] Camilo.

2.2 – O repasse a que se refere o item anterior é oriundo de assistência financeira complementar da União para o município de Tauá e transferido ao CPSMT conforme pactuado e estabelecido no segundo termo aditivo ao contrato de rateio 07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor Total deste Instrumento é de R\$ 284.921,92 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e um real e noventa e dois centavos).

3.2 - Os valores relativos às competências dos meses de maio, junho, julho e agosto, dispostos no anexo da Portaria GM/GM Ministério da Saúde, de nº 1.135 de agosto de 2023, conforme previsto no seu art. 3º



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

inciso I, já creditados no Fundo Municipal de Saúde de Tauá, serão repassados ao CPSMT em parcela única de R\$ 142.460,96 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), para a conta nº 39.318-5, Agência 1155-x, Banco do Brasil Tauá Ceará, conforme previsto na cláusula quarta do contrato de rateio 07/2022, e será transferido a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, para a Conta 40246-X, Agência 1155-X, Banco do Brasil, com as finalidades específicas consignadas no presente termo aditivo.

3.3 – Os valores Relativos as competências de setembro a dezembro, serão repassados ao CPSMT, de acordo com os valores creditados pela União ao Fundo Municipal de Tauá, após repassados ao CPSMT, de acordo com o Inciso II do art. 3ª da Portaria 1.135 de agosto de 2023, e transferido a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce, 19 de setembro de 2023.

TESTEMUNHAS: